



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO ó PROEG  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS EDUCACIONAIS ó DPROJ  
DIVISÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS ó DIPE

**EDITAL Nº 18/2017 ó PROEG  
AÇÃO DE APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio de sua Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ) ó e de sua Divisão de Projetos Educacionais (DIPE), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da Unifesspa, torna pública a **abertura de inscrições para o Projeto Piloto da Ação de Apoio ao Discente Ingressante, com a oferta de 62 vagas de bolsas de ensino**, e convida **Docentes** da UNIFESSPA a submeterem propostas na categoria de Projetos de curta duração, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

## **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 A ação subsidiada pelo presente edital destina-se a auxiliar discentes ingressantes matriculados no 1º e/ou 2º período(s) e àqueles reprovados nas disciplinas básicas curriculares dos cursos de graduação. Para atingir este objetivo o presente edital selecionará projetos de curta duração que apresentem propostas de atividades de ensino vinculadas aos objetos curriculares das áreas de **Língua Portuguesa, Matemática, Química, Física, Biologia, Informática e Metodologia Científica** com vistas a diminuir os índices de reprovação, retenção ou evasão nos cursos de graduação da Unifesspa.

1.1.1 A PROEG/DPROJ definiu as áreas do conhecimento acima especificadas tomando como base duas fontes principais: a) índice de reprovação dos discentes nas disciplinas do primeiro ano de curso de graduação da Unifesspa (período 2014-2016); b) pesquisa *on line* realizada junto à comunidade universitária.

## **2. OBJETIVOS**

- 2.1 ampliar o atendimento aos discentes ingressantes na instituição proporcionando-lhes suporte no sentido de minimizar deficiências de conhecimentos básicos necessários às disciplinas introdutórias dos cursos de graduação;
- 2.2 propiciar ao discente bolsista ou voluntário a oportunidade de enriquecimento técnico e pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas, permitindo-lhe ampliar o conhecimento e a convivência no meio universitário;
- 2.3 contribuir para para a redução do índice de reprovação, retenção e evasão na Unifesspa; e
- 2.4 promover a democratização do ensino superior, com excelência.

## **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 Para o alcance das finalidades do presente Edital serão destinados recursos financeiros advindos da Ação Edital APOIO AO DISCENTE INGRESSANTE-PNAES-PO 0000 e PNAES-PO 0003 presentes no PGO/2017 desta Pró-Reitoria (PI M0235G1900R, Fonte 100, PTRES 109008 e 109013, ND 339018), no valor de R\$ 49.600,00 reais (quarenta e nove mil e seiscentos reais), para pagamento aos discentes bolsistas dos projetos aprovados e classificados.

3.1.1 Do total de bolsas concedidas por meio deste edital, pelo menos 25% serão destinadas para propostas oriundas dos Campi Fora de Sede, a menos que não haja proposição aprovada oriunda destes Campi, caso em que o recurso será aplicado para as propostas oriundas das Unidades da Sede.

3.1.2 Do total de bolsas destinadas às propostas dos Campi Fora de Sede, haverá, a distribuição de vagas de forma que cada Campus proponente possa ter apoio para o desenvolvimento de pelo menos 1 proposta, a menos que não haja proposta oriunda de um dos Campi ou então que determinado Campus não apresente proposta que atenda aos requisitos mínimos exigidos na avaliação (item 7.6 do Edital).

3.2 Este edital financiará projetos de ensino de curta duração com orçamento de até R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para pagamento de até 3 bolsistas por projeto pelas atividades a serem desenvolvidas nos meses de 01 de novembro de 2017 a 15 de março de 2018.

3.3 Será permitido no máximo 3 (três) discentes bolsistas e até 02 (dois) discentes voluntários por projeto.

3.4 A PROEG/DPROJ reserva-se ao direito de conceder ou não o número máximo de bolsas solicitadas pelos proponentes de cada proposta aprovada e classificada.

#### **4. DA CARGA HORÁRIA DO COORDENADOR DO PROJETO E DO DISCENTE E DO VALOR DA BOLSA CONCEDIDA AO DISCENTE**

4.1 Caberá ao coordenador do projeto, tão logo seja divulgado o resultado final da seleção, solicitar formalmente à Subunidade/Unidade a emissão de **portaria de alocação de carga horária de projeto de ensino**, anexando ao pedido o projeto de ensino.

4.2 Compete à Unidade Acadêmica a definição sobre a carga horária que será atribuída ao coordenador do projeto de ensino, observados os respectivos limites mínimos e máximos, conforme estabelecido no regramento interno da Unifesspa.

4.3 A carga horária a ser cumprida pelo discente (bolsista e/ou voluntário) selecionado será de 20 (vinte) horas semanais, das quais no mínimo 12 (doze) horas devem ser cumpridas em sala de aula com os estudantes atendidos.

4.4 As atividades exercidas pelos discentes (sejam bolsistas ou voluntários) não geram vínculo empregatício de qualquer natureza, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

4.5 O valor da bolsa, paga exclusivamente ao discente bolsista, é de R\$ 400,00 mensais, que será depositado diretamente em conta corrente de titularidade do discente. Caso o bolsista não permaneça no Projeto de Ensino durante sua vigência, o Coordenador deverá informar imediatamente à Divisão de Projetos Educacionais (DIPE) da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para que se proceda à suspensão da bolsa subsequente e, havendo discentes classificados, realize a substituição, mediante solicitação por parte do coordenador de acordo com os procedimentos especificados (no item 13 e respectivos subitens deste Edital).

#### **5. DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

5.1 Os docentes com formação nas áreas citadas e afins, no *caput* desse Edital, deverão submeter um projeto de curta duração, de acordo com as regras aqui contidas.

5.2 Os proponentes deverão possuir conhecimento na área/objeto do projeto proposto, de forma a garantir seu êxito, sendo que cada proponente poderá apresentar apenas um (01) projeto.

5.3 As inscrições à presente chamada ocorrerão no período estipulado no Cronograma de Atividades que consta neste edital.

5.4 A PROEG/DPROJ não se responsabilizará por propostas não recebidas devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

5.5 O projeto de ensino deverá ser submetido para avaliação por meio do Sistema de Projetos *On Line* ó Sisprol, disponível em <https://sisprol.unifesspa.edu.br>.

## 6. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão avaliadas por servidores lotados na PROEG e/ou por docentes que não tenham submetido propostas neste edital.

6.2 A avaliação das propostas ocorrerá no período estabelecido no Cronograma deste edital.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias para o perfeito cumprimento da proposta, preservando atualizados seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

7.2 Os critérios a serem considerados na avaliação levarão em conta as dimensões especificadas no quadro 1, abaixo:

Quadro 1 ó Critérios de pontuação para a análise das propostas

Critérios de Análise de Julgamento		Peso	Nota (0 a 10)
01	Apresentação adequada da justificativa do projeto (por que fazer?) alinhada aos objetivos gerais do edital, mas relacionada especificamente ao objeto de conhecimento que se pretende trabalhar no projeto de ensino.	1,5	15
02	Apresentação adequada do objetivo geral e objetivos específicos do projeto (para que fazer?).	1,5	15
03	Apresentação adequada da(s) meta(s) do projeto (o que fazer? as metas imprimem um caráter particularizado do objetivo; revelando um caráter mais operacional, mais concreto, pois apresenta informações quantificadas).	1,5	15
04	Apresentação adequada do modo ou metodologia de trabalho no projeto de ensino (como? com o quê? onde? quanto? quando?)	1,5	15
05	Explicitação clara e precisa da contribuição da proposta para a redução do índice de reprovação, retenção e evasão nas disciplinas que se vinculam ao objeto de conhecimento básico trabalhado pelo projeto.	2,5	25
06	Apresentação, com clareza, das estratégias de acompanhamento e avaliação das atividades propostas.	1,5	15

7.3 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 2.

Quadro 2 ó Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída em % em relação ao valor de cada item	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
0,5 a 3	A proposta atende superficialmente.
3,5 a 6	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
6,5 a 8	A proposta consegue, no item avaliado, atender majoritariamente ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
8,5 a 10	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.

7.4 A nota de cada avaliador será a média ponderada, ou seja, a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicado pelos seus respectivos pesos e dividido pelo resultado da soma dos pesos (dez).

7.5 A média final de cálculo para os projetos será a média aritmética entre as notas dos dois avaliadores, e nos casos de discrepância de notas, a média aritmética das duas maiores notas.

7.6 Serão considerados aprovados somente os projetos com média igual ou superior a 6 (seis).

7.7 Cada proposta será apreciada por dois avaliadores e em caso de discrepância maior que 3 (três pontos) entre as notas dos dois avaliadores, um terceiro será convocado.

7.8 A aprovação não garante o financiamento das propostas. Somente serão financiadas as propostas classificadas dentro do limite orçamentário disponibilizado neste edital.

7.9 A distribuição das bolsas entre os projetos aprovados ocorrerá da seguinte forma:

- a) obedecendo-se à destinação de 25% (vinte e cinco por cento) do recurso do edital aos projetos oriundos dos Campi Fora de Sede (conforme itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital);
- b) depois de aplicado o critério acima, obedecendo-se a ordem de classificação decrescente;
- c) como critérios de desempate, será considerada a média do critério de número 5. Persistindo o empate, será utilizado o critério de número 1 e ainda persistindo o empate o critério de número 3 do quadro de critérios de pontuação (item 7.2 do Edital).

## 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 O resultado preliminar da avaliação dos projetos será disponibilizado na página da PROEG (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) e/ou no site da Unifesspa (<https://www.unifesspa.edu.br/>), no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.2 Os projetos que constarem no resultado preliminar não serão necessariamente financiados. A lista apresentará 2 (duas) tabelas: a) propostas aprovadas e classificadas (que receberão financiamento); b) propostas aprovadas, porém não classificadas dentro da margem de recursos disponibilizados para o programa (propostas que não serão financiadas). As propostas reprovadas não figurarão na lista.

8.3 Os recursos deverão ser encaminhados por meio do sistema Sisprol, no período estabelecido no Cronograma deste Edital. A PROEG/DPROJ não se responsabiliza por recurso não recebido devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.4 O resultado definitivo da avaliação será disponibilizado na página da PROEG (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) e/ou no site da Unifesspa (<https://www.unifesspa.edu.br/>), no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

## 9. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

9.1 O presente edital será regido pelo cronograma do quadro 3, abaixo:

Quadro 3 ó Cronograma do Edital de Apoio ao Discente Ingressante

DISCRIMINAÇÃO	PERÍODOS
Lançamento do Edital	09/10/2017
Inscrições das propostas	09 a 16/10/17
Análise e Classificação das Propostas	17 e 18/10/2017
Divulgação do resultado preliminar	19/10/2017
Período de recurso	19 a 20/10/2017
Divulgação do resultado definitivo	23/10/2017
Prazo para seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários pelo Coordenador	23 a 27/10/2017
Divulgação, pelo coordenador do resultado da seleção de discentes bolsistas e/ou voluntários	30/10/2017
Prazo para cadastro dos discentes bolsistas e/ou voluntários no Sisprol	30 a 31/10/2017
Encaminhamento da documentação dos discentes selecionados, via protocolo, para DPROJ	30 a 31/10/2017
Início das atividades dos projetos	01/11/2017
Período de Execução	01/11/2017 a 15/03/2018
Envio do relatório final (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ)	16 a 30/03/2018
Evento de Apresentação dos Trabalhos	Data a ser definida pela PROEG/DPROJ

## 10. DOS COMPROMISSOS E DAS PRERROGATIVAS DO COORDENADOR

10.1 Selecionar os discentes bolsistas e/ou voluntários conforme regras definidas neste edital e divulgar o resultado da seleção, utilizando o Anexo III ó Ata de Seleção.

10.2 Realizar o cadastro dos discentes bolsistas e voluntários junto ao Sisprol no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

10.3 Encaminhar, via processo, à Divisão de Projetos Educacionais da PROEG, no período estabelecido no Cronograma deste Edital, a seguinte documentação dos bolsistas e dos voluntários selecionados:

- a) Ata do Processo de Seleção dos Discentes (Anexo III);
- b) Termo de compromisso (Anexo IV);
- c) Ficha de dados (Anexo V);
- d) Cópia do RG;
- e) Cópia do CPF;
- f) Cópia do comprovante de residência;
- g) Comprovante de matrícula;
- h) Histórico escolar atualizado;
- i) Cópia do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do discente bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança (item não exigido para os discentes voluntários);

10.3.1 O atraso do cadastro dos discentes no Sisprol e/ou na formalização do processo poderá implicar em atraso no pagamento e, no caso do voluntário, este não fará jus à declaração de atividades referente ao período, até que a(s) pendência(s) seja(m) sanada(s).

10.3.2 Caso o atraso, a que se refere o item anterior, se estenda até 30 de novembro de 2017, o projeto perderá o direito à(s) vaga(s) não preenchida(s), que poderão ser ofertada(s) a outros professores cujas propostas tenham sido aprovadas e não classificadas.

10.4 Lançar a frequência dos discentes bolsistas e voluntários até o dia 15 de cada mês no Sisprol. O não cadastramento dentro do prazo implicará na retenção do pagamento ao bolsista e da declaração de participação nas atividades do projeto ao bolsista e ao voluntário.

10.4.1 O coordenador terá até o dia 15 do mês subsequente para cadastrar no Sisprol a frequência em atraso, sob pena do bolsista perder definitivamente o direito ao recebimento da bolsa e, no caso do voluntário, este perderá o direito à declaração de participação no projeto, relativo ao período em questão.

10.5 Orientar e coordenar as atividades dos bolsistas e voluntários.

10.6 Cadastrar no período estabelecido no Cronograma deste Edital, via Sisprol, o relatório final (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ).

10.7 Elaborar resumo e apresentar os resultados alcançados em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela PROEG/DPROJ.

10.8 Toda publicação, eventos de divulgação científica e congêneres resultante da proposta deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PROEG, por meio da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais/DPROJ. O não cumprimento desta exigência por si só oportunizará à PROEG o direito unilateral de cancelamento e/ou suspensão da bolsa e ainda a retenção da declaração de atividades.

10.9 O não cumprimento de um dos itens 10.6, 10.7 e 10.8, acima especificados, impossibilitará a geração de declarações de participação a todos os integrantes do projeto até que a pendência esteja sanada e poderá, ainda, desclassificar automaticamente proposta/projeto submetidos pelo mesmo proponente em edições posteriores desta mesma ação (próximos editais com finalidade similar).

## **11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES PELO COORDENADOR DA PROPOSTA, DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES**

11.1 O processo de seleção será realizado por uma Comissão formada por dois professores: o proponente cuja proposta foi aprovada e outro servidor convidado pelo proponente da proposta.

11.2 Caberá ao proponente da proposta (e ao servidor por este convidado) definir e divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de inscrição (além dos já estabelecidos no item 11.6 deste Edital e respectivos subitens), seleção e desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) dentro do período definido no Cronograma deste Edital.

11.2.1 ó As inscrições deverão ser efetuadas nas Faculdades de cada curso ao qual se vincula o(a) coordenador(a), no horário de funcionamento destas subunidades (ou, em caso de impossibilidade, em local a ser divulgado pelo proponente cuja proposta foi aprovada).

11.3 Cada proponente que receber aprovação de sua proposta poderá selecionar no máximo 03 (três) discentes para atuação com recebimento de bolsa e, além dos bolsistas, até 02 discentes para atuação voluntária.

11.4 Os discentes voluntários (não remunerados) estarão sujeitos aos mesmos requisitos de seleção, ingresso e permanência exigidos para os discentes bolsistas (remunerados).

11.5A seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários para atuarem nos projetos de ensino deverá ser realizada em data a ser divulgada à comunidade acadêmica pelo proponente da proposta aprovada e/ou Comissão de Seleção, desde que ocorra dentro do período estabelecido no Cronograma deste Edital.

11.5.1 ó Cada proponente de proposta aprovada e/ou Comissão de Seleção deverá divulgar junto à comunidade acadêmica o resultado da seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários, até o primeiro dia útil depois do dia em foi concluído o processo de seleção (utilizar a Ata do Processo de Seleção ó Anexo III);

11.6 Poderá se inscrever para participar, nas modalidades de atuação remunerada com bolsa, o discente que preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser oriundo do ensino médio da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7.234/2010;
- b) Estar regularmente matriculado na Unifesspa;
- c) Não receber qualquer outro tipo de bolsa, seja da Unifesspa ou de outra instituição/órgão de fomento;
- d) Receber, no máximo, uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência;
- e) Ter cursado, com aproveitamento, no mínimo 02 (dois) períodos letivos do seu respectivo curso, incluindo necessariamente as disciplinas do 1º e 2º períodos ou suas equivalentes;
- f) Ter obtido nas disciplinas do seu curso que são equivalentes à área da proposta em que pleiteará participação um conceito considerado satisfatório por quem fará a seleção;
- g) Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades do Programa, sendo, deste total, pelo menos 12 horas destinadas ao cumprimento de atividades junto aos discentes.

11.7 O discente não poderá participar da ação no período em que tenha registrado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Instituição.

11.8 No ato da inscrição à vaga como bolsista e/ou voluntário do projeto de ensino, o discente candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
- b) Declaração de Disponibilidade de Tempo (Anexo II);
- c) Comprovante de matrícula atualizado;
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) Declaração de Disponibilidade de Tempo;
- e) Documentos que comprovem que o candidato cursou o ensino médio na rede pública ou que tenha renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

11.8.1 São documentos para comprovação de origem escolar:

- a) Histórico escolar do ensino médio e/ou boletins escolares do ensino médio do discente solicitante.

11.8.2 São documentos para comprovação de renda familiar:

a) Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/Monitoria, Bolsa administrativa, dentre outros).	Declaração da instituição (assinada e carimbada) que conste vigência e valor da bolsa/estágio. Obs: A apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).
b) Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público).	Cópia dos três últimos contracheques.
c) Trabalhador (a) autônomo ou informal.	Declaração de Autônomo, conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a> . Se filiados à Associação, Cooperativa ou Sindicato devem declarar a renda mensal por meio de documento timbrado expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável.
d) Familiar em situação de desemprego (sem renda salarial ou informal).	Declaração de desemprego conforme modelo disponível no site: <a href="http://www.sae.unifesspa.edu.br">www.sae.unifesspa.edu.br</a> .
e) Aposentado(a), pensionista ou beneficiário(a) do Benefício de Prestação Continuada.	Extrato de pagamento do benefício do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: <a href="http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">http://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> Obs: Não será aceito extrato de pagamento bancário.
f) Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais bolsas. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros).



g) Se beneficiário de Pensão Alimentícia.	Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do(a) beneficiário(a). Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido mediante acordo verbal entre as partes, o(a) discente deverá apresentar declaração assinada por ambos, constando o valor recebido.
---	---

11.8.3 Além destes, serão necessárias cópias de documentos de identidade com foto de cada membro da família. Para menores de 18 anos, pode-se apresentar certidão de nascimento.

11.8.4 As Comissões de Seleção poderão solicitar documentos adicionais a serem apresentados no ato da inscrição (a documentação completa para inscrição deverá ser divulgada junto à comunidade acadêmica pelas Comissões de Seleção de cada curso).

## **12. DOS COMPROMISSOS E DO DISCENTE BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO**

12.1 Entregar, no período de 30 a 31 de outubro de 2017 ao coordenador do projeto os documentos abaixo relacionados:

- a) Termo de compromisso (Anexo IV);
- b) Ficha de dados (Anexo V);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do discente bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança (item não exigido para os discentes voluntários).

12.1.1 A não entrega dos documentos acima especificados no prazo estipulado acima implicará na perda ao direito de ocupar a vaga, que será preenchida pelo suplente do processo de seleção, mediante comunicado do coordenador ao suplente.

12.2 Ser oriundo do ensino médio da rede pública ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, em respeito à prioridade estabelecida no artigo 5º do Decreto 7.234/2010;

12.3 Não registrar trancamento de matrícula e não perder o vínculo com a Instituição, sob pena de ser desligado automaticamente do programa;

12.4 Não receber qualquer outro tipo de bolsa, seja da Unifesspa ou de outra instituição/órgão de fomento (item obrigatório apenas para o bolsista).

12.5 Receber, no máximo, uma (01) das modalidades de Auxílio do Programa de Apoio à Permanência (auxílio permanência, moradia ou creche) ou com o auxílio à pessoa com deficiência (item obrigatório apenas para o bolsista).

12.6 Ter cursado, com aproveitamento, no mínimo 02 (dois) períodos letivos do seu respectivo curso, incluindo necessariamente as disciplinas do 1º e 2º períodos ou suas equivalentes;

12.7 Ter obtido nas disciplinas do seu curso que são equivalentes à área da proposta em que pleiteará participação um conceito considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

12.8 Solicitar ao coordenador do projeto que cadastre a sua frequência até o dia 15 de cada mês, sob pena de retenção do pagamento ou até mesmo de perda do direito ao recebimento da bolsa relativa ao período cuja frequência não foi cadastrada (conforme item 10.4 e 10.4.1 do edital).

12.9 Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades relativas ao projeto.

12.10 Exercer suas atividades conforme previsto no projeto de ensino (Estrutura do Projeto de Ensino a ser cadastrado no Sisprol ó Anexo VI).

12.11 Cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, sendo, deste total, pelo menos 12 horas destinadas ao cumprimento de atividades junto aos discentes.

12.12 Apresentar, mensalmente (até o 5º dia útil), ao professor coordenador, um resumo das atividades realizadas (conforme Anexo VII) e a frequência dos discentes atendidos (Anexo VIII).

12.13 Elaborar e entregar ao coordenador, em até 05 dias corridos após o término do calendário acadêmico 2017.4, o Relatório Final do Discente (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ).

12.14 Participar e apresentar trabalhos em atividades acadêmicas que venham a ser promovidas pela PROEG/DPROJ.

12.14.1 O não cumprimento do item 12.13 ou do item 12.14 impossibilitará o discente de participar das próximas edições e impedirá a emissão da sua declaração de participação até que a pendência seja resolvida.

12.15 Solicitar ao professor coordenador o seu desligamento, com antecedência mínima de 20 dias em relação ao término das suas atividades, caso ocorra antes do término previsto na vigência projeto.

12.16 Para formalizar o desligamento o discente deverá apresentar ao coordenador do projeto:

a) O formulário òRescisão de Termo de Compromissoö (Anexo IX) devidamente preenchido e assinado pelo discente;

b) apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento do seu desligamento (utilizar o formulário Relatório Final do Discente ó modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ).

12.16.1 Em caso de encerramento de atividades antes do término do projeto, o valor da bolsa será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas até a data do desligamento do discente. E, em relação à declaração de participação no projeto, essa será proporcional aos dias de atividades desenvolvidas até a data do seu desligamento, seja discente bolsista ou voluntário.

### **13. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA, DO VOLUNTÁRIO, DO COORDENADOR E DO CANCELAMENTO DA PROPOSTA**

13.1 A substituição do discente, bolsista ou voluntário, ocorrerá por iniciativa do proponente ou do próprio discente, desde que haja uma justificativa fundamentada.

13.2 Em caso de necessidade de substituição do discente, o proponente deverá instruir processo de substituição endereçado à Divisão de Projetos Educacionais da PROEG com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data do término efetivo das atividades do discente. O processo deverá conter os seguintes documentos.

13.2.1 Memorando de comunicação da substituição do discente, com a explicação do motivo da substituição; apresentação do nome do discente que será substituído e o nome de quem

irá substituí-lo; informação sobre o último dia de atividade do discente que será substituído e data de início das atividades do discente ingressante.

13.2.2 Rescisão de Termo de Compromisso do Discente, assinado pelo discente que será substituído e pelo coordenador (Anexo IX).

13.2.3 Relatório de atividades com discriminação das atividades desenvolvidas (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ) e dos resultados alcançados até o momento.

13.2.4 Documentos do discente ingressante:

- a) Termo de Compromisso do Discente (Anexo IV);
- b) Ficha com dados do Discente (Anexo V);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Comprovante de matrícula;
- g) Histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente em nome do bolsista, sendo vedada a utilização de conta poupança (item não exigido para discente voluntário).

13.3 Em caso de necessidade de substituição do proponente, este deverá instruir processo endereçado à Divisão de Projetos Educacionais da PROEG, com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo de suas atividades como coordenador. O processo deverá conter os seguintes documentos:

13.3.1 Memorando de comunicação da impossibilidade de continuar coordenando as atividades, informando as razões e indicando nome de substituto. Este documento deverá ser assinado pelo proponente e pelo servidor que coordenará a partir de então;

13.3.2 Ficha com Dados do Novo Coordenador (Anexo X);

13.3.3 Relatório com discriminação das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados até a sua substituição (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ).

13.4 Em caso de necessidade de cancelamento do projeto, o coordenador deverá instruir processo endereçado à Divisão de Projetos Educacionais da PROEG, com no mínimo 15 dias de antecedência em relação à data de término efetivo das atividades do projeto.

13.5 O cancelamento da ação somente deverá ocorrer diante de impossibilidade total de sua continuidade, com apresentação de justificativa fundamentada, comunicada via instrução de processo no qual conste:

13.5.1 Memorando que apresente todos os fatores que impediram a continuidade do projeto (incluindo documentos que atestem os fatos apresentados);

13.5.2 Relatório com discriminação das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados até o momento (modelo a ser disponibilizado pela PROEG/DPROJ);

13.5.3 Não havendo a apresentação de justificativa fundamentada ou caso a justificativa apresentada não seja aceita pela PROEG/DPROJ, o coordenador do projeto ficará com pendências e, na edição seguinte, ainda que cadastre projeto no prazo definido em edital, poderá ter seu projeto automaticamente desclassificado.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 A PROEG/DPROJ divulgará em sua página (<https://proeg.unifesspa.edu.br>) o resultado consolidado da seleção dos discentes bolsistas e/ou voluntários.

14.2 Considerando a conjuntura atual, poderá ocorrer atrasos no pagamento de bolsas.

14.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG/DPROJ, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG/DPROJ.

Marabá, 09 de outubro de 2017.



Prof. Dr. Elias Fagury Neto  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação ó PROEG / Unifesspa  
Portaria n. 946/2016